



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO.

**Tomada de Preços nº 020/2022
Procedimento Licitatório nº 507/2022
Contrato nº 021/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.435.123/0001-05, com sede na Rua Francisco Cândido da Silva, n.º 71, Bairro: Santa Giovanna, CEP: 13.212-799, no Município Jundiá, Estado São Paulo, representada legalmente neste ato pelo Senhor **Carlos Marques Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.125.226-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 299.494.298-46, residente e domiciliado na Rua Onofre Giorgianni, n.º 09, Bairro Ermida, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Elaboração de projeto de adequação da cabine primária e implantação de geradores de energia elétrica na captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 020/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 507/2022;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma digital por CARLOS MARQUES OLIVEIRA:29949429846
Dados: 2023.01.24 21:40:32 -05'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (**Elaboração de projeto de adequação da cabine primária e implantação de geradores de energia elétrica na captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município**) deverá ser executado em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1 A Ordem de Serviços deverá ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura deste Contrato.

3.2. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, todos os demais anexos e neste Contrato.

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.6. O prédio que será objeto dos serviços está localizado na Rodovia João Beira SP-95 – km 69, s/n – Jaguariúna/SP.

3.7. Estão incluídos nos serviços a elaboração de:

- Projeto cabine blindada convencional; entrada subterrânea, classe 15kv, padrão CPFL, uso externo para interligação de 2 transformadores de 1,5 MVA entrada;
- Projeto de instalação de grupo gerador;
- Projeto dos QGBT's;
- Projeto de instalação de baixa tensão;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de lógica de operação;
- Projeto layout de telas e telemetria;
- Projeto de acionamento do conjunto motor bomba;
- Projeto elétrico do conjunto motorbomba;
- Projeto hidráulico para readequação do sistema de bombas;

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Projeto da lógica de escorva;
- Projeto de CFTV/ alarme e segurança do local.

3.8. Os projetos objeto deste Contrato deverão ser entregues com todos os seus desenhos, plantas, planilhas e memoriais, onde darão base à futura contratação de obra para realização das reformas e adequações nas instalações físicas e de infraestrutura da cabine primária da captação de água bruta.

3.9. Todos os custos referentes ao desenvolvimento do projeto como transporte, avaliação e afins correção por conta da **CONTRATADA**.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.11. A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários ao trabalho de inspeção e diagnóstico, como andaimes, máquinas, equipamentos eletrônicos, veículos, etc, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

3.12. Ao final dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de toda a documentação técnica produzida, a saber: relatório técnico (incluindo registro fotográfico), desenhos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária estimativa de quantitativos e custos, e quaisquer outros documentos relacionados necessários para a futura execução das obras, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, demais anexos e deste Contrato.

3.13. Toda documentação Técnica a ser entregue deverá estar em conformidade com as normas práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, normas da ABNT e do INMETRO, e instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

3.14. A planilha orçamentária a ser fornecida deverá ser elaborada com base no banco de dados SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ou de bancos de dados de ampla utilização em obras da Administração Pública. Para itens que não constem no banco de dados, deverá ser apresentado valor médio com base em 03 (três) orçamentos de mercado.

3.15. O faturamento do serviço será realizado em sua integralidade e será autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente em até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento de toda documentação técnica a que se refere o Termo de Referência. O Município de Jaguariúna não autorizará o faturamento, parcial ou total, até que todo o material técnico esteja devidamente entregue e em conformidade com o exposto neste Edital.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 152.325,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – TESOIRO PRÓPRIO**.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a constatação de execução total e integral dos serviços, que se dará após conferência e aprovação de todo material entregue.

5.1.1 A **CONTRATANTE** não autorizará pagamento parcial ou total até que todo o material técnico esteja devidamente entregue e em conformidade com o exposto no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.2 Ocorrendo a conferência e aprovação, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº **020/2022** e o número deste Contrato.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste Contrato.

5.6. Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

5.7 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.10. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 020/2022.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo,

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. Multa, na seguinte situação:

9.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

9.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

9.5. A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A ART vem assinalada como execução.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 O prazo deste Contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

14.1.1 Autoriza-se a prorrogação dos prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, observados os requisitos da Lei 8666/93.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 152.325,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma digital por CARLOS MARQUES OLIVEIRA:29949429846
Dados: 2023.01.24 21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI

Carlos Marques Oliveira

RG nº 29.125.226-6

CPF nº 299.494.298-46

**CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846**

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'

Testemunhas:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 507/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº: 021/2022.

OBJETO: Elaboração de projeto de adequação da cabine primária e implantação de geradores de energia elétrica na captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Marques Oliveira
Cargo: Engenheiro Elétrico / Proprietário
CPF: 299.494.298-46
Telefone: 11-98053-3971
E-mail: carlosmarques2203@gmail.com

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

h



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Procedimento Licitatório nº 507/2022

Contrato nº ____/____.

Objeto: Elaboração de projeto de adequação da cabine primária e implantação de geradores de energia elétrica na captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de ____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:29
949429846

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARQUES
OLIVEIRA:2994942
9846
Dados: 2023.01.24
21:40:32 -03'00"